



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 4571/2015, 9 de setembro de 2015.

**Permite o uso de uma Área que especifica para Associação Esportiva Social e Recreativa de Veteranos Masters de Céu Azul, e dá Outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente o Parágrafo Terceiro do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Céu Azul,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de uma área de 376,00m<sup>2</sup>, denominado como "Casa Gaúcha", localizada nas dependências do Parque de Exposições Emílio Henrique Gomez, de propriedade desta municipalidade, à Associação Esportiva Social e Recreativa de Veteranos Masters de Céu Azul, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 22.149.862/0001-13, mediante as regras de uso do bem a ser permissionado, cuja minuta consta no Anexo Único, que faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 9 de setembro de 2015.

  
**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 9/9 2015

Página: 3 a 5 edição 1156



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 76.206.473/0001-01, com sede na Avenida Nilo Humberto Deitos, 1426, Céu Azul – PR, estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Jaime Luis Basso, e **ADEZUL – ASSOCIAÇÃO PRO DESENVOLVIMENTO AGROP. INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.680.873/0001-80, por seu Presidente abaixo identificado e assinado, na qualidade de gestora do Parque de Exposições Emílio Henrique Gomes, doravante denominado como *PERMITENTES*; e de outro lado **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SOCIAL E RECREATIVA DE VETERANOS MASTERS DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 22.149.862/0001-13, com sede À Rua Paulo Wichoski sn.º, neste Município de Céu Azul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Luiz Carlos Stresser da Silva, portador do CPF n.º 663.657.759-20 e RG n.º 3.572.086-3, residente e domiciliado neste Município de Céu Azul, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente *PERMISSIONÁRIA*, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e Condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo, objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: espaço público com área de 376,00m<sup>2</sup>, denominado como “Casa Gaúcha” localizado no espaço compreendido do Parque de Exposições Emílio Henrique Gomes, conforme mapa descritivo em anexo, que torna parte integrante do presente termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo estabelece o prazo de **05 (cinco) anos**, podendo ser renovado por conveniência e oportunidade do Poder Público Municipal, e/ou porquanto perdurar o interesse público, podendo, todavia, os *PERMITENTES*, por conveniência e no seu próprio interesse, desde que por razões de natureza técnica ou legal aconselhar, assim como o desvio de finalidade e atividade ou sua execução precária, cancelar a presente permissão de uso, desde que, certifique a *PERMISSIONÁRIA*, por escrito, mediante correspondência por epístola, contra recibo, com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, bem como, quando forem infringidas as condições do presente termo, não tendo direito a retenção da área ou indenização a qualquer título, presente ou futuro.

**Parágrafo Primeiro:** Findo a Permissão de Uso, a *PERMISSIONÁRIA* se compromete em restituir o imóvel, aos *PERMITENTES*, nas mesmas condições que as recebeu.

**Parágrafo Segundo:** Os *PERMITENTES* poderão, a qualquer tempo, utilizar do espaço público, objeto da presente permissão de uso, mediante comunicação expressa a *PERMISSIONÁRIA*, com antecedência mínima de **05 (cinco)**, para a realização de eventos comemorativos e ou qualquer outro evento de interesse do Município e/ou *ADEZUL*.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação ou reforma realizada no imóvel, objeto da presente permissão de uso, somente poderá ser executada com a devida anuência expressa dos *PERMITENTES*, sendo que o custeio correrá a expensas da *PERMISSIONÁRIA*, que deverá, ainda, obedecer a legislação específica e o Código de Normas e Posturas do Município, sem que haja qualquer indenização por parte dos *PERMITENTES* em favor da *PERMISSIONÁRIA*.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

A PERMISSONÁRIA é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização dos PERMITENTES.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS DESPESAS

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco, sendo que as despesas relativas à utilização do espaço objeto da presente Permissão de Uso tais como: água, luz, telefone, despesas com reformas e demais serviços necessários para o bom uso do espaço e demais despesas administrativas serão de responsabilidade da PERMISSONÁRIA

### CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

A PERMISSONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso. A PERMISSONÁRIA responsabiliza-se por:

- I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;
- II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III – preservar a fauna e a flora local, e as normas de meio ambiente;
- IV – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, e na mesma forma se compromete a restituí-las, finda a Permissão, sem direito a indenização por benfeitorias incorporadas ao imóvel, que tenha feito, mesmo que devidamente autorizadas;
- V – danos causados a terceiros ou ao Município, a qualquer título;
- VI – proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública, nos termos de seu estatuto social;
- VII – pessoal permanente no local, em eventos ou não, ou do uso do espaço público, objeto da presente Permissão.
- VIII – permitir aos PERMITENTES o uso, a qualquer tempo, do espaço ora permissionado, conforme estabelecido no parágrafo segundo da Cláusula segunda.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Os PERMITENTES exercerão, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier aos PERMITENTES.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

**Parágrafo Segundo:** O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

### CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

- I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização dos PERMITENTES;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
- c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.
- d) eventualmente, se a Permissionária deixar de existir.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOFORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Céu Azul/PR, 9 de setembro de 2015.

  
Jaime Luis Basso  
Prefeito Municipal



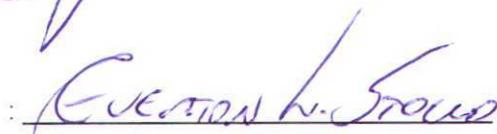
## Associação Esportiva Social e Recreativa de Veteranos Masters de Céu Azul

Luiz Carlos Stresser da Silva  
Presidente

  
ADEZUL  
Laurindo Tasca  
Presidente



TESTEMUNHAS:



\_\_\_\_\_